



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 43/2024

Processo nº E:52530.0000000325/2024

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: Sul America Comercio e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Imperador, nº 275, Centro, Maceió-AL - Cep: 57052-782 - inscrito no CNPJ sob o n.º 03.497.469/0001-76, neste ato representado por seu sócio **Edeilson Lucas de Arruda**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. n.º 1055356 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 021.764.074-58, residente e domiciliado na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, 118, apt. 1001, Gruta de Lourdes, Maceió-AL - CEP: 57052-782.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo a contratação de de empresa especializada na prestação dos serviços cabeamento estruturado mais pontos de lógica e rede, para atender a sede e o Galpão, unidade que ficará responsável pelos serviços de guarda documental desenvolvidos pela **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL**, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para efeito deste termo, em se tratando de serviços de natureza técnica e fundamental para o funcionamento da filial da CEPAL, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a prestação dos serviços contratados.

2.2. Salienta-se que é responsabilidade da empresa contratada fornecer os materiais necessários para a instalação das redes, bem como, deverá utilizar instrumentos próprios para a execução dos serviços.

2.3. Itens para instalação das redes que deverão ser fornecidos pela empresa:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PATCH CORD U/UTP CAT.5E 1.5m AZ	Unidade	28
2	CANALETA 022 X 022 CL	Metro	30
3	CANALETA 050 X 050 CL	Metro	20
4	CAIXA 4 X 2 ABERTA	Unidade	28
5	ESPELHO 4 X 2 C/1 SAÍDA ABERTA	Unidade	28
6	SWITCH RACK 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 ETHERNET	Unidade	03
7	CONECTOR FEMEA CAT.6 BR	Unidade	28
8	PATCH PANEL MODULAR CAT.6 24P I	Unidade	02
9	CABO U/UTP 4P CAT.6 CM AZ	Caixa c/ 305m	6
10	ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO	Unidade	03

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será iniciada mediante recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento, devendo serem executados nos endereços a seguir:

- Prédio sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, Maceió - AL, 57061-000;
- Filial da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, localizada na Via Secundaria 2 (Distrito Industrial), 471 - Complemento: 002 - Distrito Industrial; Bairro Tabuleiro Dos Martins Quadra 005 Lote 1,13,14,15 Maceió/Al - CEP: 57.081-585.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, se prorrogado, quando transformado em contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas será aplicada sanções à CONTRATADA, nos termos do regulamento Interno de Licitações e contratos da Cepal – RILCA e da Lei 13.303/2016, garantida e prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

§2º - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos percentuais e hipóteses definidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC;

§3º - Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

§4º - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no RILC;

§5º - A penalidade do descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, poderá ser aplicada nos termos definidos no RILC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá:

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

6.17. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização;

8.1.2. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução contratual.

8.2. O gestor do contrato será o servidor da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, designado pelo Diretor Presidente. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no setor.

8.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

1. Solicitar à Diretoria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; IV- Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamento. 8.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. PREÇO

- 9.1. O valor global da contratação é de R\$ 29.737,23 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos);
- 9.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 10.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo:** 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção; **Elemento de despesa:** 6.2.00.00.048 - Despesa c/ Internet; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
- 10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. PAGAMENTO

- 11.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;
- 11.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;
- 11.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

12.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

14. RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

14.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

14.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

14.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

14.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

14.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

14.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

14.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.2.3. Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES

15.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

16.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

18. **FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 02 de outubro de 2024.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro



Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 02/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 03/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 03/10/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27913374** e o código CRC **872207D5**.

Referência: Processo nº E:52530.0000000325/2024




SEI nº 27913374

Página de assinaturas



Edeilson Arruda
021.764.074-58
Signatário

HISTÓRICO

- 03 out 2024**
10:13:42  **Natanael Sousa Gomes Araujo** criou este documento. (Email: natanaelsousa456098@gmail.com)
- 03 out 2024**
12:11:08  **Edeilson Lucas de Arruda** (Celular: +5582996049103, CPF: 021.764.074-58) visualizou este documento por meio do IP 191.247.19.66 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 03 out 2024**
12:11:08  **Edeilson Lucas de Arruda** (Celular: +5582996049103, CPF: 021.764.074-58) assinou este documento por meio do IP 191.247.19.66 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

